

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A Nº 115/2020 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 23/09/2020 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E EMPRESA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, (respondendo) **ELIE ISSA EL CHIDIAC**, e o Diretor Administrativo, **ELIE ISSA EL CHIDIAC**, libanês naturalizado brasileiro, divorciado, Tecnólogo em Gestão Executiva de Negócios, residente e domiciliado em Brasília/DF, e a empresa **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP**, estabelecida no SIA Trecho 02, Lote 1835/1845, Brasília – DF CEP. 72.200-020, inscrita no CNPJ sob o nº 03.495.108/0001-90 e CF/DF nº 07.333.947.001/72, neste ato representada por sua Diretora Executiva, **DEUSELITA PEREIRA MARTINS**, brasileira, divorciada, servidora pública, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [93733435](#)), e seu Adendo (Doc. SEI/GDF nº [95557427](#)), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº [95323528](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva (Doc. SEI/GDF nº [95344272](#)), com fundamento na Lei nº 13.303 de 2016, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF nº [00112-00020375/2020-16](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência, reajuste financeiro, bem como alteração de Cláusula do **Contrato nº 115/2020 – DJ/NOVACAP**.

1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando seu término de **22/09/2022** para **22/09/2023**.

1.2: Reajusta-se ao Contrato, acrescentando-lhe o valor de **R\$ 198.423,60 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos)**, correspondente à aproximadamente **7,74% (sete vírgula setenta e quatro por cento)**, especificamente referente à Bolsa Ressocialização e Auxílio Alimentação.

1.3. Após o presente ajuste o valor anual passará de **R\$ 2.563.286,40 (dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**, para **R\$ 2.761.710,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, setecentos e dez reais)**.

1.4. Altera-se o CLÁUSULA QUINTA, item 5.1, de modo que a partir da assinatura deste Termo Aditivo é adotado o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA como índice oficial para futuros reajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [94941266](#)), e Nota de Empenho nº **2022NE02254**, datada de 19/09/2022, no valor de **R\$ 198.423,60 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.421.6217.2426.8560**, Natureza da Despesa: **33.91.39**, Fonte de Recurso: **100** (Doc. SEI/GDF nº [95832485](#)), ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP, sendo a quantia de **R\$ 820.570,00 (oitocentos e vinte mil, quinhentos e setenta reais)**, para cobertura da despesa referente ao exercício do ano de 2022, e o saldo remanescente a ser contemplado na programação orçamentária do próximo exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A título de garantia de execução, a CONTRATADA deverá recolher sobre o valor aditado o correspondente ao percentual estipulado no Contrato, sob pena de multa e rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ELIE ISSA EL CHIDIAC

DIRETOR-PRESIDENTE

(respondendo)

ELIE ISSA EL CHIDIAC

DIRETOR ADMINISTRATIVO

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP

DEUSELITA PEREIRA MARTINS



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 20/09/2022, às 15:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 21/09/2022, às 09:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **95955852** código CRC= **79B5803C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00020375/2020-16

Doc. SEI/GDF 95955852

Criado por [84000735906](#), versão 7 por [84000027394](#) em 20/09/2022 11:13:36.